

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho:
	Gronds. Arquive-se. 4.10.15
	Arquive-se.
	4 10.15
	this.
	V 1
Relatório Inspetivo: INT- 478/2019	
Denúncia contra empresa com atividade marítimo turística ilegal-PICO	
1.1-Denuncia da contra a	por exercício de atividade
marítimo turística ilegal com a embarcação	
40.44	
1.2 Através de consulta do site:	Informação protegida
Informação protegida	, constatou-se que a embarcação
estava averbada à licença da empres	lnformação protegida
Informação protegida ., com a licença MT .	

Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva extraordinária: na sequência da denuncia referida em 1.1 e após se ter identificado a empresa proprietária da embarcação, a equipa inspetiva da IRT, constituída pelos inspetores Daniel Rafael e Ana Passinhas, no dia 20 de agosto de 2019, realizaram uma visita a empresa proprietária da embarcação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS ACORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

3. Descrição:

Da ação realizada apurou-se que a embarcação continua afeta à licença de marítimo turística da empresa identificada em 1.2, mas que para efeitos do exercício da atividade de pesca turismo irá utilizar um nome comercial diferente. Toda a faturação, bem como a contratação de seguros é da responsabilidade da empresa identificada em 1.2.

À data da visita a empresa estava a aguardar o averbamento da modalidade pesca turismo à sua licença, averbamento que na presente data já foi realizado.

Foi a empresa informada, verbalmente, que embora utilizem uma denominação comercial diferente, para esta atividade especifica, estão obrigadas a identificar com o nome e número de licença, toda a publicidade.

A empresa enviou a esta Inspeção evidencias em como, tanto na embarcação como na publicidade, já consta o número de licença de marítimo turística e o nome da empresa detentora dessa mesma licença.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de outubro, que publica o regulamento da atividade marítimo turística dos Açores (RAMTA)

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a entidade averiguada está devidamente licenciada e comprovou a sanação das irregularidades detetadas aquando da visita inspetiva propõe-se a conclusão do presente procedimento.

Ponta Delgada, 28 de agosto de 2019

A Inspetora

Ana Paula Passinhas

colupsed also